

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

EDITAL N° 001/2005 PIBIC/CNPq/UFSM

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente EDITAL para abertura das inscrições de projetos de pesquisa ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq/UFSM, com período de vigência de 01/08/2005 a 31/07/2006, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme recente Resolução Normativa 015/2004 do CNPQ

I – INSCRIÇÕES DE PROJETOS DE PESQUISA

1. Período: Registro de novos projetos: de 14/06 a 20/06/2005
Inscrições: de 24/6 a 06/07/2005
2. Local: Gabinete de Projetos de cada Centro de Ensino
3. Documentos :
 - 3.1 Ficha de inscrição do projeto e Formulário de Indicação do Bolsista (mod. 176-CNPq) fornecidos pelos Gabinetes de Projetos (GAP's) dos Centros de Ensino;
 - 3.2 Projeto de pesquisa, **aprovado** pela **Comissão de Pesquisa** dos Centros de Ensino em que o coordenador estiver lotado, em andamento no período de vigência da bolsa, com o **número de registro no GAP**;
 - 3.3 Cópia impressa do Curriculum Vitae do coordenador (Modelo LATTES), somente com a produção dos últimos cinco anos (de 2000 a 2005 inclusive); **Os Currículos apresentados com a produção total serão automaticamente desclassificados.**
 - 3.4 Plano de trabalho com cronograma de atividades do bolsista, elaborado pelo coordenador, com descrição sucinta das atividades que o bolsista desenvolverá;
 - 3.5 Histórico escolar do aluno fornecido pelo DERCA, fotocópias da CI e do CPF do aluno.
4. Cada coordenador deverá possuir título de **doutor** e poderá encaminhar somente um projeto, seja ele novo ou renovação, no Centro de Ensino em que estiver lotado. Coordenadores que estiverem lotados na Administração Central deverão se inscrever no Centro de Ensino onde exercem atividades didáticas.
5. A cota institucional será distribuída entre os Centros de Ensino proporcionalmente à demanda de inscrições de cada centro.
6. A renovação ou concessão de nova bolsa está condicionada ao atendimento das alíneas a) e b) e à aprovação do relatório parcial pela Comissão de Pesquisa do Centro de Ensino, durante o período de seleção:
 - a) ter apresentado o **Relatório Técnico Parcial** junto à PRPGP;
 - b) ter cumprido as normativas contidas no **Manual do Usuário PIBIC/CNPq**;
7. Não serão aceitos como coordenadores de projetos professores substitutos e/ou afastados.

II - PROCESSO DE SELEÇÃO

1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, através do Comitê Institucional do PIBIC, analisará e classificará os projetos inscritos, entre 07 e 22/07/2004, de acordo com os

critérios aprovados pelo Comitê Institucional do PIBIC, disponíveis na página www.ufsm.br/prpgp/pibic, e que contemplam a classificação do programa de pós-graduação que o orientador estiver vinculado, a condição de bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, a produção científica do orientador nos últimos cinco anos e a média geral das notas do aluno. O Comitê Externo fará a análise e encaminhará o resultado final do processo de seleção e avaliação das solicitações entre dos dias 25 e 29 de julho de 2005.

2. A não apresentação de qualquer documento no momento da inscrição acarretará a desclassificação do referido projeto.
3. A listagem dos projetos aprovados estará exposta no “Hall” da Reitoria e junto aos GAP’s de cada Centro de Ensino.
4. Pedidos de reconsideração deverão ser feitos por escrito, dentro de cinco dias úteis a partir da divulgação dos resultados, dirigidos à Comissão de Pesquisa do Centro de Ensino, que designará novos avaliadores para re-análise e parecer definitivo, em cinco dias.

III - REQUISITOS DO BOLSISTA :

1. Ser universitário e estar regularmente matriculado em curso de graduação;
2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
3. Não possuir vínculo empregatício;
4. Ter excelente desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar;
5. Ter disponibilidade de (20) vinte horas semanais para se dedicar aos trabalhos previstos no plano de trabalho e cronograma de atividades apresentados;
6. Estar vinculado somente a um projeto de pesquisa;
7. É de responsabilidade do Professor Coordenador perante o CNPq, a observância dos requisitos referentes aos alunos bolsistas, bem como o cumprimento das Normas do Programa (**Resolução Normativa 015/2004 do PIBIC**).
8. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará o cancelamento da concessão da bolsa.

Santa Maria, 14 de junho de 2004.

Prof. Paulo Tabajara Chaves Costa
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. José Fernando Schlosser
Coordenador de Pesquisa/PIBIC